



PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

CREENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 001-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001-2025CP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



INFORMAÇÕES GERAIS

1. MODALIDADE LICITATÓRIA:

Credenciamento Público nº 001-2025.

2. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. UNIDADES INTERESSADAS

Secretaria Municipal de Saúde – Paramirim/Bahia.

4. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal n.º 14.133/2021, em específico no seu Artigo 79, inciso I.

5. Data e horário para recebimento dos documentos relativos à habilitação, proposta anexos.

Data: A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 02 de janeiro de 2025 das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitação, situado na sede da Prefeitura Municipal, Praça Santo Antônio, 270º – Centro – Paramirim - BA, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – MINUTA DO CONTRATO: As despesas com a prestação dos serviços do objeto do presente

UNIDADE: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

PROJETO/ATIVIDADE:

2289 - GESTÃO DE OUTROS PROGRAMA DO FUNDO A FUNDO – ESPECIALIZADA;
2065 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;
2068 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF;
2260 - GESTÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - PRIMARIA
2290 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS;
2292 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
2192 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – SAMU;

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.



Fonte: 1600 - TRANSF.SUS-BL.DE MANUT.AÇÕES E SERV.PÚB.SAÚDE.
1500- REC. IMP. TRANSF. IMP. - SAÚDE - 15%
1632 - TRANSF.EST.REF.A CONV.E INSTR.CONGÊNERES VINC.À SAÚDE
1706- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO-EMENDA PARLAM. INDIVIDUAL
1621- TRANSF.FUN.A FUN.DE REC.DO SUS PROV.DO GOV. ESTADUAL
1631 - TRANSF.GOV.FED.REF.A CONV.E OUTROS REPAS.VINC.À SAÚDE
1706- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO-EMENDA PARLAM. DE BANCADA

7. O Prazo de execução dar-se-á do dia da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.

8. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital na sede da Prefeitura Municipal, Praça Santo Antônio, 270 – Centro – Paramirim - BA ou por e-mail: cpl.pmp.licitacao.2021@gmail.com.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

9.1. Poderá participar do presente credenciamento qualquer interessado do ramo de atividade pertinente que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

9.2. Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio;

9.2.1. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente deste credenciamento:

9.2.2. **Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto do Agente de Contratação, ou membro da Equipe de Apoio;**

9.2.3. Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

9.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.3. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;

10. HABILITAÇÃO



10.1. As licitantes deverão incluir no Envelope – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão Habilitação (vide descrição abaixo).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM- BAHIA
CRENCIAMENTO N.º 001-2025
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXX
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ANEXOS

10.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

PESSOA JURÍDICA

10.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

10.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir:
http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir:
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.2.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos,



ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

10.3.A QUALIFICAÇÃO será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

10.3.1. Cópia de documento de Identidade e CPF do Profissional Médico que irá prestar os serviços;

10.3.2. Registro ou inscrição de pessoa física no Conselho Regional de Medicina;

10.3.3. Cópia da Cédula de Identidade Médico no Conselho Regional de Medicina;

10.3.4. Cópia do Diploma de conclusão do curso de Medicina;

10.4. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

10.4.1. Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

10.4.2. Declaração de que teve pleno conhecimento do Edital, de suas especificações técnicas e de que se inteiraram de todo o serviço a ser executado, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

11. DA PROPOSTA

11.1. Juntamente com a documentação de habilitação o credenciando deverá apresentar proposta de prestação de serviço, na forma do Anexo II deste Edital, bem como o preço proposto para a remuneração dos serviços ofertados, sempre observados os valores previstos no presente Edital.

12. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

12.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Agente de Contratação, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

12.2. O Agente de Contratação poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

12.3. O Agente de Contratação se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa jurídica e/ou física que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

12.4. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.



12.5. Serão credenciados todos os interessados que preencherem os requisitos previstos neste edital.

12.6. O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todos os serviços que obtiveram o deferimento do pedido, será publicado na Imprensa Oficial.

12.7. Da decisão de indeferimento do credenciamento, proferida pelo Agente de Contratação, caberá recurso dirigido à Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação na Imprensa Oficial da relação das pessoas jurídicas/ou física que obtiveram o deferimento do pedido de credenciamento (art. 165, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

12.8. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou depois de julgados estes, será publicada na Imprensa Oficial a confirmação da relação das pessoas jurídicas e/ou física credenciadas, acrescida dos nomes das que tiveram o seu recurso deferido, e a homologação do credenciamento.

12.9. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

12.10. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Prefeitura de Paramirim, de acordo com as necessidades do município, as metas planejadas e programadas pela Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade financeira e orçamentária.

13. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA O CREDENCIAMENTO.

13.1. O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

13.2. A partir do dia, hora e endereço estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Agente de Contratação, receberá os envelopes, contendo a documentação apresentada pelos interessados;

13.3. A Comissão, fará análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, será comunicado formalmente ao interessado a sua inabilitação ao credenciamento e os requisitos editalícios que deixaram de ser adequadamente atendidos.

13.4. A Prefeitura de Paramirim/Ba divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação na Imprensa Oficial;

13.5. Observar-se-ão as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.



14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. As inexigibilidades de Licitação decorrentes deste Processo de Credenciamento ficarão sujeitas à homologação do Prefeito Municipal de Paramirim - BA.

14.2. Para fins de homologação, o credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para comparecer ao Setor de Licitações para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

15.2. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal do credenciado. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo credenciado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.3. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

15.4. As demais disposições estão previstas na minuta do contrato deste Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias**, do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada.

16.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

16.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

16.4. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) correspondentes à prestação de serviços, enquadrado, portanto, o



percentual no índice de pessoal, ao passo que os 40% (quarenta por cento) restantes referem-se a material de consumo.

17. DO PRAZO DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência dos contratos derivados deste credenciamento será até 31/12/2025, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial no artigo 105.

18. SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

18.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

18.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

18.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

18.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



18.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

18.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrem em outros ilícitos previstos em lei.

19. RESCISÃO

19.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 155 da lei 14.133/2021.

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. O Município se reserva ao direito de revogar este Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante contratado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos participantes do credenciamento.

21.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e se já tiver sido credenciado, a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. Poderão ser admitidos erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público.

21.4. É facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase do credenciamento, esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.5. A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.



21.6. A Secretaria Municipal de Saúde, em não conseguindo suprir suas necessidades em decorrência desse credenciamento, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. As decisões referentes a este processo de credenciamento público poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.9. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 105 da lei 14.133/2021, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;

21.10. Fica designado o foro da Cidade de Paramirim/BA, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.11. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;**
- II. Modelo de Proposta de Preços;**
- III. Termo Descritivo;**
- IV. Modelo de Declaração de Idoneidade**
- V. Modelo de Atendimento às Exigências do Edital**
- VI. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor**

Paramirim – Ba, 26 de dezembro de 2024.

Célio Damaceno de Moraes
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-2025CP
CRENCIAMENTO PÚBLICO 001-2025
CONTRATO Nº ____ / ____

O MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Praça Santo Antônio, Centro, 270, Paramirim - Ba, neste ato representado pelo Srº _____, portador do CPF nº. _____, RG nº. _____ SSP/BA, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, juntamente o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº sob o Nº. _____, neste ato representada pelo Gestor do Fundo, o Sr. _____, brasileiro maior, capaz, inscrita no CPF sob nº _____, residente e domiciliado _____, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado (nome da pessoa jurídica), inscrita no CPNJ/CPF (CNPJ), situada a (sede), neste ato representada pelo Sr.(representante), residente e domiciliado na (residência) inscrito no CPF (CPF) e RG (RG), doravante denominado **CONTRATADO**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução dos serviços será estabelecido pela secretaria competente, com pagamento mensal, em obediência ao Edital de Credenciamento 001-2025 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O prazo para execução dos serviços será do ato da assinatura deste contrato até 31 de dezembro de 2025;

3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável na forma do art. 105 da lei 14.133/21, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$(valor) por extenso, amortizável mensalmente. Podendo ser a menor conforme justificção dos serviços prestados em nota.



Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas

4.2 - O pagamento equivale à execução dos serviços especificados no processo de Credenciamento, de acordo com Anexo II do Edital.

4.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 10 (dez) dias a contar da prestação do serviço no período.

4.4. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, CNDT, Estado e Município), quando pessoa jurídica.

4.5. Havendo erro na nota fiscal (quando pessoa jurídica), será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

4.5.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.5.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.6. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) correspondente à prestação de serviços, enquadrado, portanto, o percentual no índice de pessoal, ao passo que os 40% (quarenta por cento) restante referem-se a material de consumo.

4.7. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

PROJETO/ATIVIDADE:

2289 - GESTÃO DE OUTROS PROGRAMA DO FUNDO A FUNDO – ESPECIALIZADA;

2065 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;

2068 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF;

2260 - GESTÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - PRIMARIA

2290 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS;

2292 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;

2192 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – SAMU;

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.



Fonte: 1600 - TRANSF.SUS-BL.DE MANUT.AÇÕES E SERV.PÚBL.SAÚDE.
1500- REC. IMP. TRANSF. IMP. - SAÚDE - 15%
1632 - TRANSF. EST. REF. A CONV. E INSTR. CONGÊNERES VINC. À SAÚDE
1706- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO-EMENDA PARLAM. INDIVIDUAL
1621- TRANSF. FUN. A FUN. DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. ESTADUAL
1631 - TRANSF. GOV. FED. REF. A CONV. E OUTROS REPAS. VINC. À SAÚDE
1706- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO-EMENDA PARLAM. DE BANCADA

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

DA CONTRATADA:

6.1. No âmbito da execução do presente contrato, o Contratado obriga-se a:

6.1.1 - Prestar serviço adequado, na forma prevista, bem como, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato, obrigando-se a cumprir a legislação federal, estadual e municipal vigente;

6.1.2 - Na execução dos serviços, arcará o contratado com todos os seus custos diretos e indiretos para a boa prestação do objeto, inclusive encargos e tributos Federal, estaduais, e municipais, conforme o caso;

6.1.3 - Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.4 - Zelar pela integridade dos usuários quando da prestação dos serviços, bem como prestá-los adequadamente;

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

6.2.3 - Oferecer ao Contratado todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento dos termos da permissão.

6.2.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.4. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.5. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

8.6. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrem em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULADÉCIMA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO



10.1 - Os Preços ofertados poderão sofrer reajustes nos termos definidos no art. 124 da Lei 14.133/2021, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo de Credenciamento n. 001-2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 14.133/2021, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:

13.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

13.2 – Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Paramirim, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Paramirim-Ba, xx de xxxxx de xxxx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - BAHIA

- **PREFEITO**
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM - BAHIA

- **SECRETÁRIO (A) DE SAÚDE**
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Modalidade de Licitação	Número
Credenciamento Público	001-2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025.

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Nome ou Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

HOSPITAL DR. AURÉLIO JUSTINIANO ROCHA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
-------------	-----------------------------	-------------	---------------	---------------------	---------------------



1. SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO – Prestação contínua, ininterrupta e presencial de serviços médicos em regime de 24 (vinte e quatro) horas com horário de entrada e saída – 07h00min do dia às 07h00min do dia seguinte, para atendimento aos pacientes no Hospital Dr. Aurélio Justiniano Rocha.	Atendimentos urgência e emergência so ser humano em todos os seus ciclos de vida. Atendimento de intercorrências clínicas e cirúrgicas em pacientes internados; assistência a paciente critico / semicrítico em sala de estabilização; regulação de pacientes para níveis de maior complexidade de assistência.	UND	400	1.845,28	738.112,00
2. SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO – Prestação contínua, ininterrupta e presencial de serviços médicos em regime de 24 (vinte e quatro) horas com horário de entrada e saída – 07h00min do dia às 07h00min do dia seguinte, para atendimento aos pacientes no Hospital Dr. Aurélio Justiniano Rocha.	Atendimentos urgência e emergência so ser humano em todos os seus ciclos de vida. Atendimento de intercorrências clínicas e cirúrgicas em pacientes internados; assistência a paciente critico / semicrítico em sala de estabilização; regulação de pacientes para níveis de maior complexidade de assistência.	UND	300	2.191,27	657.381,00
3. SERVIÇO DE ABULATÓRIO MÉDICO CLÍNICO – Prestação presencial de serviços ao atendimento de consultas médicas ambulatoriais.	Diária médica ao atendimento de pacientes sem urgência e/ou risco de vida nos dias: segunda, terça, quarta, quinta, sexta e sábado das 08hs às 12hs e das 13:00 às 17:00hs.	UND	450	1.000,00	450.000,00



4. SERVIÇOS DE PRESCRIÇÃO MÉDICA:	Diária médica para prescrição clínica de pacientes internados em clínica médica, cirúrgica, pediatria, sala vermelha e clínica obstétrica.	UND	450	530	238.500,00
5. SERVIÇO DE ABULATÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO:	Diária médica por paciente ao atendimento de consultas médicas especializadas em cardiologia.	UND	3.000	70	210.000,00
6. SERVIÇO DE ABULATÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO: MÉDICO ORTOPEDISTA – Prestação presencial de serviços ao atendimento de consultas médicas em ortopedia.	Diária médica por paciente ao atendimento de consultas médicas especializadas em ortopedia.	UND	2.000	70	140.000,00
7. SERVIÇO DE ABULATÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO: MÉDICO UROLOGISTA – Prestação presencial de serviços ao atendimento de consultas médicas em urologia.	Diária médica por paciente ao atendimento de consultas médicas especializadas em urologia.	UND	1.500	70	105.000,00



8. SERVIÇO DE ABULATÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA – Prestação presencial de serviços ao atendimento de consultas médicas em endocrinologia.	Diária médica por paciente ao atendimento de consultas médicas especializadas em endocrinologia.	UND	960	70	67.200,00
9. SERVIÇO DE ABULATÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA – Prestação presencial de serviços para realização de exame de imagem de ultrassom.	Diária médica por paciente ao atendimento de consultas médicas especializadas em realização de ultrassonografia em geral.	UND	4.500	100	450.000,00
10. SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL – Prestação presencial de serviços ao atendimento de consultas médicas e realização de cirurgias eletivas.	Diária médica por paciente ao atendimento de consultas médicas especializadas em cirurgia geral.	UND	2.000	100	200.000,00



11. SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO: MÉDICO ANESTESISTA – Prestação de serviços ao atendimento de plantões de sobreaviso do anestesista no Hospital Dr. Aurélio Justiniano Rocha.	Diária médica por plantão ao serviço de sobreaviso de anestesia.	UND	400	2.700,00	1.080.000,00
12. SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL – Prestação presencial de serviços ao atendimento de plantões médicos de cirurgias de urgência e emergência no Hospital Dr. Aurélio Justiniano Rocha.	Diária médica por plantão ao serviço de sobreaviso de cirurgia geral.	UND	400	2.500,00	1.000.000,00
13. SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO: MÉDICO ORTOPEDISTA – Prestação de serviços ao atendimento de plantões de sobreaviso do ortopedista no Hospital Dr. Aurélio Justiniano Rocha.	Diária médica por plantão ao serviço de sobreaviso de ortopedia.	UND	200	500,00	100.000,00



14. SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO: MÉDICO PEDIATRA – Prestação de serviços ao atendimento de plantões de sobreaviso de pediatria no Hospital Dr. Aurélio Justiniano Rocha.	Diária médica por plantão ao serviço de sobreaviso do pediatra, e realizar atendimento em sala de parto aos recém-nascidos.	UND	240	500,00	120.000,00
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA					
15. SERVIÇO DE ABULATÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO: MÉDICO OBSTETRA /GINECOLOGISTA – Prestação presencial de serviços ao atendimento de consultas médicas em obstetrícia e ginecologia para a Rede de Atenção Básica do Município.	Diária médica por paciente ao atendimento de consultas médicas especializadas em obstetrícia/ginecologia.	UND	3.400	100	340.000,00
16. SERVIÇO DE ABULATÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO: MÉDICO PEDIATRA – Prestação presencial de serviços ao atendimento de consultas médicas em pediatria Rede de Atenção Básica do Município.	Diária médica por paciente ao atendimento de consultas médicas especializadas em pediatria.	UND	4.000	100	400.000,00



17. SERVIÇO DE ABULATÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO: MÉDICO NEUROPEDIATRA – Prestação presencial de serviços ao atendimento de consultas médicas em Neuropediatra para a Rede de Atenção Básica do Município.	Diária médica por paciente ao atendimento de consultas médicas especializadas em realização de ultrassonografia com Doppler.	UND	1.000	100	100.000,00	
18. SERVIÇO DE ABULATÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO: MÉDICO PSIQUIATRA	Diária médica pelo atendimento especializado em psiquiatria a pacientes da rede básica de saúde do Município.	UND	1.500	70	105.000,00	
ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL: CAPS I E CAPS AD III						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (por profissional)	VALOR TOTAL	



19. Serviços médicos com realização de consultas, procedimentos e acompanhamento médico dos pacientes cadastrados no serviço do CAPS I, neste Município.	O profissional credenciado para a prestação destes serviços obriga-se a: realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; - realizar consultas clínicas, - Carga horária: 20 horas semanais para realização de atividades em pacientes cadastrados no serviço do CAPS I, neste Município. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando os fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe.	Profissional / Mês	1	21.500,00	258.000,00
---	---	--------------------	---	-----------	------------



20. Serviços médicos com realização de consultas, procedimentos e acompanhamento médico dos pacientes cadastrados no serviço do CAPS AD III, neste Município.	O profissional credenciado para a prestação destes serviços obriga-se a: realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; - realizar consultas clínicas, - Carga horária: 20 horas semanais para realização de atividades em pacientes cadastrados no serviço do CAPS AD III, neste Município. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando os fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe.	Profissional / Mês	1	12.686,30	152.235,60
ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PROGRAMA MELHOR EM CASA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		QUANTIDADE DE	VALOR UNITÁRIO (por profissional)	VALOR TOTAL



<p>21. Serviços médicos com realização de procedimentos – medicina generalista em pacientes cadastrados no Programa Melhor em Casa do Município.</p>	<p>O profissional credenciado para a prestação destes serviços obriga-se a: realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; - realizar consultas clínicas, - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando os fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; - e tratamento a pacientes com necessidade de reabilitação motora, idosos, pacientes crônicos com ou sem agravamento ou em situação pós-cirúrgica após alta hospitalar.</p> <p>Carga horária: 20 horas semanais para realização de atividades em pacientes</p>	Profissional / Mês	1	9.230,00	110.760,00
---	--	--------------------	---	----------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

	cadastrados no Programa Melhor em Casa do Município.				
ATENÇÃO ESPECIALIZADA – SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (por profissional)	VALOR TOTAL

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



22. SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO – Prestação contínua, ininterrupta e presencial de serviços médicos em regime de 24 (vinte e quatro) horas com horário de entrada e saída – 07h00min do dia às 07h00min do dia seguinte, para atendimento aos pacientes que solicitarem o Serviço Móvel de Urgência (SAMU 192).	20. Serviços médicos com realização de consultas, procedimentos e acompanhamento médico dos pacientes cadastrados no serviço do CAPS AD III, neste Município.	UND	400	1.383,96	553.584,00
23. SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO – Prestação contínua, ininterrupta e presencial de serviços médicos em regime de 24 (vinte e quatro) horas com horário de entrada e saída – 07h00min do dia às 07h00min do dia seguinte, para atendimento aos pacientes que solicitarem o Serviço Móvel de Urgência (SAMU 192).	Plantão assumido no período das 07h00min do dia às 07h00min do dia seguinte; aos fins de semana; sexta-feira, sábado e domingo.	UND	300	1.614,62	484.386,00
UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UBSF					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANTIDADE DE	VALOR UNITÁRIO (por profissional)	VALOR TOTAL



24. Serviços médicos com realização de procedimentos – medicina generalista em Unidade Básica de Saúde do Município: UBSF 1 CARÁIBAS	O profissional credenciado para a prestação destes serviços obriga-se a: realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividade em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção a demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando os fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - contribuir,	Profissional / Mês	1	11.533,00	138.396,00
---	--	--------------------	---	-----------	------------



	realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; - e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Carga horária: 40 horas semanais para realização de atividades em Equipe de Saúde da Família na rede de atenção básica no Município.				
25. Serviços médicos com realização de procedimentos – medicina generalista em Unidade Básica de Saúde do Município: UBS 2 CARAÍBAS	O profissional credenciado para a prestação destes serviços obriga-se a: realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividade em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção a demanda espontânea; -	Profissional / Mês	1	11.533,00	138.396,00



	<p>encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando os fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; - e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Carga horária: 40 horas semanais para realização de atividades em Equipe de Saúde da Família na rede de atenção básica no Município.</p>				
--	--	--	--	--	--



26. Serviços médicos com realização de procedimentos – medicina generalista em Unidade Básica de Saúde do Município: UBS CIPÓ	O profissional credenciado para a prestação destes serviços obriga-se a: realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividade em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção a demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando os fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - contribuir,	Profissional / Mês	1	11.533,00	138.396,00
--	--	--------------------	---	-----------	------------



	<p>realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; - e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.</p> <p>Carga horária: 40 horas semanais para realização de atividades em Equipe de Saúde da Família na rede de atenção básica no Município.</p>				
--	---	--	--	--	--



27. Serviços médicos com realização de procedimentos – medicina generalista em Unidade Básica de Saúde do Município: UBS NORUEGA	O profissional credenciado para a prestação destes serviços obriga-se a: realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividade em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção a demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando os fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - contribuir,	Profissional / Mês	1	11.533,00	138.396,00
---	--	--------------------	---	-----------	------------



	<p>realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; - e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Carga horária: 40 horas semanais para realização de atividades em Equipe de Saúde da Família na rede de atenção básica no Município.</p>				
--	--	--	--	--	--



28. Serviços médicos com realização de procedimentos – medicina generalista em Unidade Básica de Saúde do Município: UBS SÃO JOÃO	O profissional credenciado para a prestação destes serviços obriga-se a: realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividade em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção a demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando os fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - contribuir,	Profissional / Mês	1	11.533,00	138.396,00
--	--	--------------------	---	-----------	------------



	realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; - e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.				
--	--	--	--	--	--



29. Serviços médicos com realização de procedimentos – medicina generalista em Unidade Básica de Saúde do Município: UBS CANABRAVINHA	O profissional credenciado para a prestação destes serviços obriga-se a: realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividade em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção a demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando os fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - contribuir,	Profissional / Mês	1	11.533,00	138.396,00
--	--	--------------------	---	-----------	------------



	<p>realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; - e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Carga horária: 40 horas semanais para realização de atividades em Equipe de Saúde da Família na rede de atenção básica no Município. Carga horária: 40 horas semanais para realização de atividades em Equipe de Saúde da Família na rede de atenção básica no Município.</p>				
--	---	--	--	--	--



30. Serviços médicos com realização de procedimentos – medicina generalista em Unidade Básica de Saúde do Município: UBS MÃE ISABEL	O profissional credenciado para a prestação destes serviços obriga-se a: realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividade em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção a demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando os fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - contribuir,	Profissional / Mês	1	11.533,00	138.396,00
--	--	--------------------	---	-----------	------------



	<p>realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; - e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Carga horária: 40 horas semanais para realização de atividades em Equipe de Saúde da Família na rede de atenção básica no Município.</p>				
--	--	--	--	--	--



31. Serviços médicos com realização de procedimentos – medicina generalista em Unidade Básica de Saúde do Município: UBS ROMPE GIBÃO	O profissional credenciado para a prestação destes serviços obriga-se a: realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividade em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção a demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando os fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - contribuir,	Profissional / Mês	1	11.533,00	138.396,00
---	--	--------------------	---	-----------	------------



	<p>realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; - e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Carga horária: 40 horas semanais para realização de atividades em Equipe de Saúde da Família na rede de atenção básica no Município.</p>				
--	--	--	--	--	--



32. Serviços médicos com realização de procedimentos – medicina generalista em Unidade Básica de Saúde do Município: UBS SANTO ANTÔNIO	O profissional credenciado para a prestação destes serviços obriga-se a: realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividade em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção a demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando os fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - contribuir,	Profissional / Mês	1	11.533,00	138.396,00
---	--	--------------------	---	-----------	------------



	<p>realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; - e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Carga horária: 40 horas semanais para realização de atividades em Equipe de Saúde da Família na rede de atenção básica no Município.</p>				
--	--	--	--	--	--



33. Serviços médicos com realização de procedimentos – medicina generalista em Unidade Básica de Saúde do Município: UBS GRAMA	O profissional credenciado para a prestação destes serviços obriga-se a: realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividade em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção a demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando os fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - contribuir,	Profissional / Mês	1	11.533,00	138.396,00
---	--	--------------------	---	-----------	------------



	<p>realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; - e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Carga horária: 40 horas semanais para realização de atividades em Equipe de Saúde da Família na rede de atenção básica no Município.</p>				
--	--	--	--	--	--



34. Serviços médicos com realização de procedimentos – medicina generalista em Unidade Básica de Saúde do Município: UBS SEDE	O profissional credenciado para a prestação destes serviços obriga-se a: realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividade em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção a demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando os fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - contribuir,	Profissional / Mês	1	11.533,00	138.396,00
--	--	--------------------	---	-----------	------------



	<p>realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; - e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Carga horária: 40 horas semanais para realização de atividades em Equipe de Saúde da Família na rede de atenção básica no Município.</p>				
--	--	--	--	--	--



35. Serviços médicos com realização de procedimentos – medicina generalista em Unidade Básica de Saúde do Município: UBS CARAÍBAS EQUIPE 3 - NOTURNA	O profissional credenciado para a prestação destes serviços obriga-se a: realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividade em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção a demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando os fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - contribuir,	Profissional / Mês	1	14.250,00	171.000,00
---	--	--------------------	---	-----------	------------



	realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; - e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Carga horária: 40 horas semanais para realização de atividades em Equipe de Saúde da Família na rede de atenção básica no Município.				
PROCEDIMENTOS – HOSPITAL DR. AURÉLIO JUSTINIANO ROCHA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / PROCEDIMENTO	UND	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)



36	Procedimento de colonoscopia (sob anestesia) agendada pela secretaria municipal de saúde.	UND	220	700	154.000,00
37	Procedimento de endoscopia agendada pela secretaria municipal de saúde.	UND	660	325	214.500,00



38	<p>Cirurgia geral - punção aspirativa de mama por agulha fina (paaf) ou por agulha grossa (paag); histeroscopia cirúrgica; exérese de tumor de pele e anexos / cisto sebáceo / lipoma / cisto pilonidal / cisto sinovial; cirurgia eletiva de histerectomia, cesária; hérnia inguinal ou incisional, laqueadura tubária, hemorroidectomia, ooforectomia, colecistectomia, fistula anal; cirurgia eletiva de vasectomia; cirurgia eletiva de biopsia de pele com retalho. Os procedimentos serão agendados pela secretaria municipal de saúde.</p>	UND	2000	500	1.000.000,00
39	<p>Procedimentos cirúrgicos ortopédicos de média complexidade agendada pela secretaria municipal de saúde.</p>	UND	500	500	250.000,00



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

TOTAL ANUAL:

R\$

11.372.014,60

Declaramos expressamente que:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no edital e anexos.
- b) Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto, em conformidade com as especificações e padrões desse órgão.

Local, Data.

(assinatura)

NOME

CPF:

OBS: Usar papel timbrado, incluído endereço e CNPJ/CPF



ANEXO III
TERMO DESCRITIVO

Modalidade de Licitação	Número
Credenciamento Público	001-2025

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O credenciamento da prestação de serviços médicos se faz necessária considerando a demanda dos serviços no âmbito municipal.

2.2. O Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art.16 da Lei nº 8.080/90, normatiza por Portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.

2.3. Portanto com o objetivo de oferecer ações de saúde integralmente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), é necessário que todas as Unidades de Saúde do município disponham de um quadro de profissionais de saúde completo, assim faz-se necessário o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas, para prestação de serviços médicos em Unidades Básicas de Saúde do município de Paramirim e serviços de plantão Hospitalar.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Prestação de serviços médico plantonista 24h para atender toda a demanda do município, atendimento a todos os pacientes internados (segunda a domingo).

3.2. Prestação de serviços médicos, na Unidade de Atendimento do Programa de Saúde da Família.

3.3. Prestação dos serviços médicos no atendimento ambulatorial, conforme as escalas de trabalho referenciam pela Secretaria de Saúde do Município de Paramirim.

3.4. A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

HOSPITAL DR. AURÉLIO JUSTINIANO ROCHA



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1. SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO – Prestação contínua, ininterrupta e presencial de serviços médicos em regime de 24 (vinte e quatro) horas com horário de entrada e saída – 07h00min do dia às 07h00min do dia seguinte, para atendimento aos pacientes no Hospital Dr. Aurélio Justiniano Rocha.	Atendimentos urgência e emergência so ser humano em todos os seus ciclos de vida. Atendimento de intercorrências clínicas e cirúrgicas em pacientes internados; assistência a paciente critico / semicrítico em sala de estabilização; regulação de pacientes para níveis de maior complexidade de assistência.	UND	400	1.845,28	738.112,00
2. SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO – Prestação contínua, ininterrupta e presencial de serviços médicos em regime de 24 (vinte e quatro) horas com horário de entrada e saída – 07h00min do dia às 07h00min do dia seguinte, para atendimento aos pacientes no Hospital Dr. Aurélio Justiniano Rocha.	Atendimentos urgência e emergência so ser humano em todos os seus ciclos de vida. Atendimento de intercorrências clínicas e cirúrgicas em pacientes internados; assistência a paciente critico / semicrítico em sala de estabilização; regulação de pacientes para níveis de maior complexidade de assistência.	UND	300	2.191,27	657.381,00
3. SERVIÇO DE ABULATÓRIO MÉDICO CLÍNICO – Prestação presencial de serviços ao atendimento de consultas médicas ambulatoriais.	Diária médica ao atendimento de pacientes sem urgência e/ou risco de vida nos dias: segunda, terça, quarta, quinta, sexta e sábado das 08hs às 12hs e das 13:00 às 17:00hs.	UND	450	1.000,00	450.000,00



4. SERVIÇOS DE PRESCRIÇÃO MÉDICA:	Diária médica para prescrição clínica de pacientes internados em clínica médica, cirúrgica, pediatria, sala vermelha e clínica obstétrica.	UND	450	530	238.500,00
5. SERVIÇO DE ABULATÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO:	Diária médica por paciente ao atendimento de consultas médicas especializadas em cardiologia.	UND	3.000	70	210.000,00
6. SERVIÇO DE ABULATÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO: MÉDICO ORTOPEDISTA – Prestação presencial de serviços ao atendimento de consultas médicas em ortopedia.	Diária médica por paciente ao atendimento de consultas médicas especializadas em ortopedia.	UND	2.000	70	140.000,00
7. SERVIÇO DE ABULATÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO: MÉDICO UROLOGISTA – Prestação presencial de serviços ao atendimento de consultas médicas em urologia.	Diária médica por paciente ao atendimento de consultas médicas especializadas em urologia.	UND	1.500	70	105.000,00



8. SERVIÇO DE ABULATÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA – Prestação presencial de serviços ao atendimento de consultas médicas em endocrinologia.	Diária médica por paciente ao atendimento de consultas médicas especializadas em endocrinologia.	UND	960	70	67.200,00
9. SERVIÇO DE ABULATÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA – Prestação presencial de serviços para realização de exame de imagem de ultrassom.	Diária médica por paciente ao atendimento de consultas médicas especializadas em realização de ultrassonografia em geral.	UND	4.500	100	450.000,00
10. SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL – Prestação presencial de serviços ao atendimento de consultas médicas e realização de cirurgias eletivas.	Diária médica por paciente ao atendimento de consultas médicas especializadas em cirurgia geral.	UND	2.000	100	200.000,00



11. SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO: MÉDICO ANESTESISTA – Prestação de serviços ao atendimento de plantões de sobreaviso do anestesista no Hospital Dr. Aurélio Justiniano Rocha.	Diária médica por plantão ao serviço de sobreaviso de anestesia.	UND	400	2.700,00	1.080.000,00
12. SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL – Prestação presencial de serviços ao atendimento de plantões médicos de cirurgias de urgência e emergência no Hospital Dr. Aurélio Justiniano Rocha.	Diária médica por plantão ao serviço de sobreaviso de cirurgia geral.	UND	400	2.500,00	1.000.000,00
13. SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO: MÉDICO ORTOPEDISTA – Prestação de serviços ao atendimento de plantões de sobreaviso do ortopedista no Hospital Dr. Aurélio Justiniano Rocha.	Diária médica por plantão ao serviço de sobreaviso de ortopedia.	UND	200	500,00	100.000,00



14. SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO: MÉDICO PEDIATRA – Prestação de serviços ao atendimento de plantões de sobreaviso de pediatria no Hospital Dr. Aurélio Justiniano Rocha.	Diária médica por plantão ao serviço de sobreaviso do pediatra, e realizar atendimento em sala de parto aos recém-nascidos.	UND	240	500,00	120.000,00
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA					
15. SERVIÇO DE ABULATÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO: MÉDICO OBSTETRA /GINECOLOGISTA – Prestação presencial de serviços ao atendimento de consultas médicas em obstetrícia e ginecologia para a Rede de Atenção Básica do Município.	Diária médica por paciente ao atendimento de consultas médicas especializadas em obstetrícia/ginecologia.	UND	3.400	100	340.000,00
16. SERVIÇO DE ABULATÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO: MÉDICO PEDIATRA – Prestação presencial de serviços ao atendimento de consultas médicas em pediatria Rede de Atenção Básica do Município.	Diária médica por paciente ao atendimento de consultas médicas especializadas em pediatria.	UND	4.000	100	400.000,00



17. SERVIÇO DE ABULATÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO: MÉDICO NEUROPEDIATRA – Prestação presencial de serviços ao atendimento de consultas médicas em Neuropediatra para a Rede de Atenção Básica do Município.	Diária médica por paciente ao atendimento de consultas médicas especializadas em realização de ultrassonografia com Doppler.	UND	1.000	100	100.000,00
18. SERVIÇO DE ABULATÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO: MÉDICO PSIQUIATRA	Diária médica pelo atendimento especializado em psiquiatria a pacientes da rede básica de saúde do Município.	UND	1.500	70	105.000,00
ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL: CAPS I E CAPS AD III					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (por profissional)	VALOR TOTAL



19. Serviços médicos com realização de consultas, procedimentos e acompanhamento médico dos pacientes cadastrados no serviço do CAPS I, neste Município.	O profissional credenciado para a prestação destes serviços obriga-se a: realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; - realizar consultas clínicas, - Carga horária: 20 horas semanais para realização de atividades em pacientes cadastrados no serviço do CAPS I, neste Município. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando os fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe.	Profissional / Mês	1	21.500,00	258.000,00
---	---	--------------------	---	-----------	------------



20. Serviços médicos com realização de consultas, procedimentos e acompanhamento médico dos pacientes cadastrados no serviço do CAPS AD III, neste Município.	O profissional credenciado para a prestação destes serviços obriga-se a: realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; - realizar consultas clínicas, - Carga horária: 20 horas semanais para realização de atividades em pacientes cadastrados no serviço do CAPS AD III, neste Município. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando os fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe.	Profissional / Mês	1	12.686,30	152.235,60
ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PROGRAMA MELHOR EM CASA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (por profissional)	VALOR TOTAL



<p>21. Serviços médicos com realização de procedimentos – medicina generalista em pacientes cadastrados no Programa Melhor em Casa do Município.</p>	<p>O profissional credenciado para a prestação destes serviços obriga-se a: realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; - realizar consultas clínicas, - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando os fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; - e tratamento a pacientes com necessidade de reabilitação motora, idosos, pacientes crônicos com ou sem agravamento ou em situação pós-cirúrgica após alta hospitalar.</p> <p>Carga horária: 20 horas semanais para realização de atividades em pacientes</p>	Profissional / Mês	1	9.230,00	110.760,00
---	--	--------------------	---	----------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

	cadastrados no Programa Melhor em Casa do Município.				
ATENÇÃO ESPECIALIZADA – SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (por profissional)	VALOR TOTAL

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



22. SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO – Prestação contínua, ininterrupta e presencial de serviços médicos em regime de 24 (vinte e quatro) horas com horário de entrada e saída – 07h00min do dia às 07h00min do dia seguinte, para atendimento aos pacientes que solicitarem o Serviço Móvel de Urgência (SAMU 192).	20. Serviços médicos com realização de consultas, procedimentos e acompanhamento médico dos pacientes cadastrados no serviço do CAPS AD III, neste Município.	UND	400	1.383,96	553.584,00
23. SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO – Prestação contínua, ininterrupta e presencial de serviços médicos em regime de 24 (vinte e quatro) horas com horário de entrada e saída – 07h00min do dia às 07h00min do dia seguinte, para atendimento aos pacientes que solicitarem o Serviço Móvel de Urgência (SAMU 192).	Plantão assumido no período das 07h00min do dia às 07h00min do dia seguinte; aos fins de semana; sexta-feira, sábado e domingo.	UND	300	1.614,62	484.386,00
UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UBSF					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANTIDADE DE	VALOR UNITÁRIO (por profissional)	VALOR TOTAL



24. Serviços médicos com realização de procedimentos – medicina generalista em Unidade Básica de Saúde do Município: UBSF 1 CARÁIBAS	O profissional credenciado para a prestação destes serviços obriga-se a: realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividade em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção a demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando os fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - contribuir,	Profissional / Mês	1	11.533,00	138.396,00
---	--	--------------------	---	-----------	------------



	realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; - e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Carga horária: 40 horas semanais para realização de atividades em Equipe de Saúde da Família na rede de atenção básica no Município.				
25. Serviços médicos com realização de procedimentos – medicina generalista em Unidade Básica de Saúde do Município: UBS 2 CARAÍBAS	O profissional credenciado para a prestação destes serviços obriga-se a: realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividade em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção a demanda espontânea; -	Profissional / Mês	1	11.533,00	138.396,00



	<p>encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando os fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; - e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Carga horária: 40 horas semanais para realização de atividades em Equipe de Saúde da Família na rede de atenção básica no Município.</p>				
--	--	--	--	--	--



26. Serviços médicos com realização de procedimentos – medicina generalista em Unidade Básica de Saúde do Município: UBS CIPÓ	O profissional credenciado para a prestação destes serviços obriga-se a: realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividade em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção a demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando os fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - contribuir,	Profissional / Mês	1	11.533,00	138.396,00
--	--	--------------------	---	-----------	------------



	<p>realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; - e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.</p> <p>Carga horária: 40 horas semanais para realização de atividades em Equipe de Saúde da Família na rede de atenção básica no Município.</p>				
--	---	--	--	--	--



27. Serviços médicos com realização de procedimentos – medicina generalista em Unidade Básica de Saúde do Município: UBS NORUEGA	O profissional credenciado para a prestação destes serviços obriga-se a: realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividade em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção a demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando os fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - contribuir,	Profissional / Mês	1	11.533,00	138.396,00
---	--	--------------------	---	-----------	------------



	<p>realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; - e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Carga horária: 40 horas semanais para realização de atividades em Equipe de Saúde da Família na rede de atenção básica no Município.</p>				
--	--	--	--	--	--



28. Serviços médicos com realização de procedimentos – medicina generalista em Unidade Básica de Saúde do Município: UBS SÃO JOÃO	O profissional credenciado para a prestação destes serviços obriga-se a: realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividade em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção a demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando os fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - contribuir,	Profissional / Mês	1	11.533,00	138.396,00
--	--	--------------------	---	-----------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

	realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; - e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.				
--	--	--	--	--	--



29. Serviços médicos com realização de procedimentos – medicina generalista em Unidade Básica de Saúde do Município: UBS CANABRAVINHA	O profissional credenciado para a prestação destes serviços obriga-se a: realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividade em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção a demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando os fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - contribuir,	Profissional / Mês	1	11.533,00	138.396,00
--	--	--------------------	---	-----------	------------



	<p>realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; - e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Carga horária: 40 horas semanais para realização de atividades em Equipe de Saúde da Família na rede de atenção básica no Município. Carga horária: 40 horas semanais para realização de atividades em Equipe de Saúde da Família na rede de atenção básica no Município.</p>				
--	---	--	--	--	--



30. Serviços médicos com realização de procedimentos – medicina generalista em Unidade Básica de Saúde do Município: UBS MÃE ISABEL	O profissional credenciado para a prestação destes serviços obriga-se a: realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividade em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção a demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando os fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - contribuir,	Profissional / Mês	1	11.533,00	138.396,00
--	--	--------------------	---	-----------	------------



	<p>realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; - e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Carga horária: 40 horas semanais para realização de atividades em Equipe de Saúde da Família na rede de atenção básica no Município.</p>				
--	--	--	--	--	--



31. Serviços médicos com realização de procedimentos – medicina generalista em Unidade Básica de Saúde do Município: UBS ROMPE GIBÃO	O profissional credenciado para a prestação destes serviços obriga-se a: realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividade em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção a demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando os fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - contribuir,	Profissional / Mês	1	11.533,00	138.396,00
---	--	--------------------	---	-----------	------------



	<p>realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; - e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Carga horária: 40 horas semanais para realização de atividades em Equipe de Saúde da Família na rede de atenção básica no Município.</p>				
--	--	--	--	--	--



32. Serviços médicos com realização de procedimentos – medicina generalista em Unidade Básica de Saúde do Município: UBS SANTO ANTÔNIO	O profissional credenciado para a prestação destes serviços obriga-se a: realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividade em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção a demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando os fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - contribuir,	Profissional / Mês	1	11.533,00	138.396,00
---	--	--------------------	---	-----------	------------



	<p>realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; - e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Carga horária: 40 horas semanais para realização de atividades em Equipe de Saúde da Família na rede de atenção básica no Município.</p>				
--	--	--	--	--	--



33. Serviços médicos com realização de procedimentos – medicina generalista em Unidade Básica de Saúde do Município: UBS GRAMA	O profissional credenciado para a prestação destes serviços obriga-se a: realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividade em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção a demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando os fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - contribuir,	Profissional / Mês	1	11.533,00	138.396,00
---	--	--------------------	---	-----------	------------



	<p>realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; - e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Carga horária: 40 horas semanais para realização de atividades em Equipe de Saúde da Família na rede de atenção básica no Município.</p>				
--	--	--	--	--	--



34. Serviços médicos com realização de procedimentos – medicina generalista em Unidade Básica de Saúde do Município: UBS SEDE	O profissional credenciado para a prestação destes serviços obriga-se a: realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividade em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção a demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando os fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - contribuir,	Profissional / Mês	1	11.533,00	138.396,00
--	--	--------------------	---	-----------	------------



	<p>realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; - e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Carga horária: 40 horas semanais para realização de atividades em Equipe de Saúde da Família na rede de atenção básica no Município.</p>				
--	--	--	--	--	--



35. Serviços médicos com realização de procedimentos – medicina generalista em Unidade Básica de Saúde do Município: UBS CARAÍBAS EQUIPE 3 - NOTURNA	O profissional credenciado para a prestação destes serviços obriga-se a: realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividade em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção a demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando os fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - contribuir,	Profissional / Mês	1	14.250,00	171.000,00
---	--	--------------------	---	-----------	------------



	realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; - e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Carga horária: 40 horas semanais para realização de atividades em Equipe de Saúde da Família na rede de atenção básica no Município.				
PROCEDIMENTOS – HOSPITAL DR. AURÉLIO JUSTINIANO ROCHA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / PROCEDIMENTO	UND	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)



36	Procedimento de colonoscopia (sob anestesia) agendada pela secretaria municipal de saúde.	UND	220	700	154.000,00
37	Procedimento de endoscopia agendada pela secretaria municipal de saúde.	UND	660	325	214.500,00



38	<p>Cirurgia geral - punção aspirativa de mama por agulha fina (paaf) ou por agulha grossa (paag); histeroscopia cirúrgica; exérese de tumor de pele e anexos / cisto sebáceo / lipoma / cisto pilonidal / cisto sinovial; cirurgia eletiva de histerectomia, cesária; hérnia inguinal ou incisional, laqueadura tubária, hemorroidectomia, ooforectomia, colecistectomia, fistula anal; cirurgia eletiva de vasectomia; cirurgia eletiva de biopsia de pele com retalho. Os procedimentos serão agendados pela secretaria municipal de saúde.</p>	UND	2000	500	1.000.000,00
39	<p>Procedimentos cirúrgicos ortopédicos de média complexidade agendada pela secretaria municipal de saúde.</p>	UND	500	500	250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

TOTAL ANUAL:

**R\$
11.372.014,60**

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Modalidade de Licitação	Número
Credenciamento Público	001-2025

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

_____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado, incluído endereço e CNPJ/CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Modalidade de Licitação	Número
Credenciamento Público	001-2025

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste credenciamento.

Local, Data.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
Credenciamento Público	001-2025

A (RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ) com sede à (SEDE), declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, data.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ